

RESOLUÇÃO Nº 243/2023-CPJ

Altera a Resolução nº 187/2019-CPJ, que dispõe sobre os critérios de formação e funcionamento do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado no Estado de Mato Grosso – GAECO e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 187/2019-CPJ, que dispõe sobre os critérios de formação e funcionamento do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado no Estado de Mato Grosso – GAECO e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

§ 1º O GAECO possui, na organização administrativo-operacional relacionada ao Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, as unidades desconcentradas localizadas nas comarcas descritas no Anexo desta Resolução.

....." (NR)

"Art. 3º

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça indicará ao Conselho Superior do Ministério Públco, preferencialmente, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim do mandato em curso, os membros do MPMT que integrarão o GAECO no período subsequente.

.....
§ 4º O desligamento do membro do MPMT das atribuições perante o GAECO antes do prazo estipulado no caput dar-se-á

por deliberação do CSMP, a pedido do Procurador-Geral de Justiça.

§ 5º Em caso de necessidade e/ou urgência, o Procurador-Geral de Justiça poderá, designar membros do MPMT para atuação por período determinado em casos específicos de atribuição do GAECO, ouvido posteriormente o Conselho Superior do Ministério Público.

§ 6º A manifestação do Conselho Superior do Ministério Pùblico acerca dos indicados para integrarem o GAECO, assim como sobre a designação excepcional a que se refere o § 5º, dar-se-á na primeira reunião subsequente ao respectivo ato.

§ 7º Após a manifestação do Conselho Superior do Ministério Pùblico e não havendo alteração, por parte do Procurador-Geral de Justiça, das indicações realizadas, será expedida a respectiva portaria de designação.” (NR)

“Art. 5º

.....
§ 2º Os membros do MPMT integrantes do GAECO desempenharão nessa unidade as funções institucionais conferidas ao Ministério Pùblico, conforme previsão legal e constitucional, em âmbito extrajudicial e judicial, em todo o território Mato-Grossense. A divisão interna do trabalho e a distribuição das demandas dar-se-á mediante designações e atos do Coordenador do Grupo.

.....” (NR)

“Art. 7º

.....
VII – receber procedimentos administrativos, inquéritos policiais, ou notícias de fato dirigidas ao GAECO e decidir pelo declínio

de atribuição a outro órgão do Ministério Públíco, indeferimento de plano ou pelo prosseguimento perante o Grupo;

.....
XI – acompanhar o planejamento e a execução das operações realizadas pelo GAECO, assim como decidir o momento em que serão deflagradas, ouvido o membro do Ministério Públíco responsável pelas investigações;

.....
XVI – designar, por meio de portaria, os membros do MPMT integrantes do GAECO para desempenhar atividades operacionais, investigativas ou processuais afetas ao Grupo, sem prejuízo do exercício próprio;

.....
XXII – decidir pela priorização de investigação(ões) que esteja(m) em curso no GAECO;

XXIII – desempenhar atividades investigativas, operacionais ou processuais, tal qual os demais integrantes do GAECO, independentemente de designação específica.

§ 1º Havendo revogação da portaria designatória a que se refere o inciso XVI do caput, os respectivos feitos devem ser encaminhados ao Coordenador do GAECO ou para o membro do MPMT indicado em nova designação.

§ 2º O Coordenador do GAECO será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um dos membros do MPMT que o integram, previamente indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o seguinte Anexo à Resolução nº 187/2019-CPJ:

"ANEXO

Unidades desconcentradas do GAECO
Barra do Garças
Cáceres
Rondonópolis
Sorriso
Ambiental
" (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 187/2019-CPJ:

- I - o § 3º do art. 1º;
- II – o art. 10.

Art. 4º Para implementação inicial das modificações promovidas pela presente Resolução, todos os feitos, notícias de fato ou peças de informação existentes no GAECO devem ser encaminhadas ao seu Coordenador, para fins de aplicação do art. 7º, VII, XVI, XXII e XXIII da Resolução nº 187/2019-CPJ.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2023.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2023.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça